

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2364, DE 22 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº.s 6.766/79 e 10.257/01, Leis Complementares nº.s 031/1994 e 204/2010, bem como o contido nos Processos n.º.s 3.264.946-7/2007 e 3.264.942-4/2007, de interesse de **ROBERTO COIMBRABUENO, e**

considerando a parceria entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada, firmada através de **CONVÊNIO** para a promoção de um estoque emergencial de lotes urbanos e públicos para o desenvolvimento de programas municipais de habitação de interesse social, execução de projetos habitacionais de assentamento de famílias de baixa renda e de geração de emprego e renda, mediante o parcelamento de glebas de terras contíguas entre si em três Etapas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado e incluído em ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL-III (ZEIS-III), o Projeto de Parcelamento denominado **“RESIDENCIAL MUNDO NOVO 3”** com área total de 509.877,00m² (quinhentos e nove mil, oitocentos e setenta e sete metros quadrados), remanescente da Fazenda Arrozal, localizada na Região Oeste de Goiânia, divisa com o Município de Trindade, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente citados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES

“Começam no **Marco 01**, cravado na confrontação das terras da **Fazenda Arrozal Quinhão 04**, pertencentes a **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**, e a lateral de uma Servidão Municipal que divide os **Municípios de Goiânia e Trindade**, definido pelas coordenadas Geográficas: SAD 69 - M.C. 51° Lat. = -16°39'43.3549” Sul; Long. = 49°25'43.8171” Wgr e coordenada UTM de X= 667.554,6741 e Y= 8.157.165,6534; daí, segue confrontando com a referida Servidão que divide os **Municípios de Goiânia e Trindade**, com o Azimute verdadeiro de 49° 11' 35” e distância de 222,23 m., até o **Marco 02**; cravado na confrontação da **Chácara 65**, do **Loteamento “Chácaras Coimbra”**; daí, segue confrontando com a **Chácara 65**, com os Azimutes Verdadeiros e distâncias de: 107° 18' 16” 432,28 m., até o **Marco 03**; 18° 16' 40” - 120,58 m., até o **Marco 04**; cravado na confrontação da **Chácara 66** do mesmo Loteamento; daí, segue confrontando com a referida **Chácara 66**, com os Azimutes Verdadeiros e distâncias de: 15°28'02” - 145,47 m., até o **Marco 05**; 291° 00' 38” - 253,77 m., até o **Marco 06**, cravado na lateral da Servidão que divide os **Municípios de Goiânia e Trindade**; daí, segue pela lateral da referida Servidão, com o Azimute verdadeiro de 48° 54' 34” - 205,93 m., até o **Marco 07**, cravado na lateral de uma **Estrada Perimetral**, na confrontação com **Terras de Terceiros**; daí, segue pela lateral da **Estrada Perimetral**, com o Azimute verdadeiro de 80° 32'

55” e distância de 308,11 metros, até o **Marco 08**, cravado na confrontação com as terras da **Chácara 70**, do mesmo Loteamento; daí, segue confrontando com a **Chácara 70**, com os Azimutes verdadeiros e distâncias de: 170°29'52” - 537,15 metros, até o **Marco 09**; 108° 09'13” - 128,88 metros, até o **Marco 10**, cravado na confrontação com as **Chácaras Coimbra - Quinhão 02**; daí, segue confrontando com as **Chácaras Coimbra - Quinhão 02**, com o Azimute verdadeiro de 180°36'03” e distância de 10,33 metros, até o **Marco 23**, cravado na confrontação com a **Fazenda Arrozal Quinhão 01**, de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**; daí, segue confrontando com a **Fazenda Arrozal Quinhão 01**, de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**, com o Azimute verdadeiro de 198° 17' 53” e distância de 407,16 metros, até o **Marco 24**, cravado na confrontação com a **Fazenda Arrozal-Quinhão 03**, de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**; daí, segue confrontando com a **Fazenda Arrozal-Quinhão 03**, de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**, com o Azimute verdadeiro de 293°31'08” e distância de 200,61 metros, até o **Marco 25**; daí, segue confrontando com a **Fazenda Arrozal-Quinhão 03**, de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**, e com a **Fazenda Arrozal -Quinhão 04**, também de **Jerônimo Coimbra Bueno Filho**, com o Azimute verdadeiro de 293°32'02” e distância de 849,88 metros, até o **Marco 01**, ponto de partida desta descrição”.

O presente levantamento foi realizado saindo do Marco 006 - SAT 92628 IBGE/SEPLAN, de 1.996, em frente ao Paine 3 da Rodovia dos Romeiros, de Coordenadas UTM de X= (E) 669.139,065 e Y= (N) 8.158.564,253 transportado por caminhamento até o presente imóvel, com uma Estação Total “LEICA-Mod. TPS407.

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO: 509.877,00m² = 100,00%

SUPERFÍCIE A PARCELAR: 509.877,00m² = 100,00%

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:	25
Número de lotes:	646
Área mínima de lote:	225,00m²
Frente mínima:	10,00m
Total da área dos 646 lotes:	226.633,80m² = 44,449%
Total das Áreas de Uso Público e p/ Equipamentos Urbanos:	86.352,27m² = 16,936%
Sistema Viário – (Vias e Canalização de Tráfego):	196.890,93m² = 38,615%

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM – 01: ÁREA VERDE – ZPA-IV = 2.512,19m² = 0,493%

APM – 02: ÁREA VERDE – ZPA-IV = 4.096,19 m² = 0,803%

APM – 03: EQUIPAMENTO URBANO (SANEAGO) = 2.446,35m² = 0,480%

APM – 04: ÁREA VERDE – ZPA-IV	=	2.594,72m ² = 0,509%
APM – 05: CRECHE	=	4.830,85m ² = 0,947%
APM – 06: ÁREA VERDE – ZPA-IV	=	2.590,65m ² = 0,508%
APM – 07: PRAÇA ZPA-IV	=	10.133,24m ² = 1,987%
APM – 08: EQUIPAMENTO URBANO	=	6.281,88m ² = 1,232%
APM – 09: PRAÇA/PARQUE ESPORTIVO – ZPA-IV	=	50.866,20m ² = 9,976%

Art. 3º Serão destinados à Prefeitura Municipal de Goiânia 817 lotes, de acordo com os quadros abaixo, conforme convênio firmado entre o Município e o Loteador, que deverão ser transferidos pelo **LOTEADOR** ao **MUNICÍPIO** na forma de dação em pagamento, através de Escritura Pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, no **prazo de 03 (três) dias úteis após o registro do empreendimento**. Os lotes serão utilizados na promoção de um estoque emergencial de Lotes Urbanos e Públicos para o desenvolvimento de programas municipais de habitação de interesse social e execução de projetos habitacionais de assentamento de família de baixa renda e geração de emprego e renda, tudo em conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.ºs 031, de 29 de dezembro de 1994 e 048, de 23 de maio de 1996, e Lei Municipal n.º 8.534, de 31 de maio de 2007.

RESIDENCIAL MUNDO NOVO - RESUMO DOS LOTES - PREFEITURA					
Nº DA QUADRA	CATEGORIA DOS LOTES	QUANTIDADE DE LTS. POR QD.	SOMA DOS LOTES	DETALHAMENTO DOS LOTES	EMPREENHIMENTO
01	Residencial - PMG	15	15	do lote 14 ao lote 28	Res. Mundo Novo 03
02	Residencial - PMG	15	30	do lote 14 ao lote 28	Res. Mundo Novo 03
08	Residencial - PMG	28	58	do lote 01 ao lote 28	Res. Mundo Novo 03
09	Residencial - PMG	30	88	do lote 01 ao lote 30	Res. Mundo Novo 03
10	Residencial - PMG	30	118	do lote 01 ao lote 30	Res. Mundo Novo 03
11	Residencial - PMG	33	151	do lote 01 ao lote 33	Res. Mundo Novo 03
12	Residencial - PMG	18	169	do lote 01 ao lote 18	Res. Mundo Novo 03
13	Residencial - PMG	30	199	do lote 01 ao lote 30	Res. Mundo Novo 03
14	Residencial - PMG	09	208	do lote 09 ao lote 17	Res. Mundo Novo 03
15	Residencial - PMG	15	223	do lote 13 ao lote 27	Res. Mundo Novo 03
16	Residencial - PMG	12	235	do lote 11 ao lote 22	Res. Mundo Novo 03
17	Residencial - PMG	14	249	lote 01, e do lote 10 ao lote 22	Res. Mundo Novo 03
18	Residencial - PMG	15	264	do lote 15 ao lote 29	Res. Mundo Novo 03
19	Residencial - PMG	18	282	do lote 01 ao lote 18	Res. Mundo Novo 03
20	Residencial - PMG	26	308	do lote 01 ao lote 26	Res. Mundo Novo 03
21	Residencial - PMG	37	345	do lote 01 ao lote 37	Res. Mundo Novo 03
22	Residencial - PMG	31	376	do lote 01 ao lote 31	Res. Mundo Novo 03
23	Residencial - PMG	41	417	do lote 01 ao lote 41	Res. Mundo Novo 03
24	Residencial - PMG	35	452	do lote 01 ao lote 35	Res. Mundo Novo 03
25	Residencial - PMG	24	476	do lote 01 ao lote 24	Res. Mundo Novo 03
TOTAL	LOTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA		476		

RESIDENCIAL MUNDO NOVO - RESUMO DOS LOTES - PREFEITURA					
Nº DA QUADRA	CATEGORIA DOS LOTES	QUANTIDADE DE LTS. POR QD.	SOMA DOS LOTES	DETALHAMENTO DOS LOTES	EMPREENHIMENTO
05	Residencial - PMG	31	31	do lote 01 ao lote 31	Res. Mundo Novo 02
06	Residencial - PMG	36	67	do lote 01 ao lote 36	Res. Mundo Novo 02
07	Residencial - PMG	28	95	do lote 01 ao lote 28	Res. Mundo Novo 02
08	Residencial - PMG	28	123	do lote 01 ao lote 28	Res. Mundo Novo 02
09	Residencial - PMG	36	159	do lote 01 ao lote 36	Res. Mundo Novo 02
10	Residencial - PMG	34	193	do lote 01 ao lote 34	Res. Mundo Novo 02
11	Residencial - PMG	18	211	do lote 03 ao lote 20	Res. Mundo Novo 02
12	Residencial - PMG	36	247	do lote 01 ao lote 36	Res. Mundo Novo 02
13	Residencial - PMG	36	283	do lote 01 ao lote 36	Res. Mundo Novo 02
14	Residencial - PMG	22	305	do lote 01 ao lote 22	Res. Mundo Novo 02
15	Residencial - PMG	36	341	do lote 01 ao lote 36	Res. Mundo Novo 02
TOTAL	LOTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA		341		
	TOTAL DE LOTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA		817		

Parágrafo único. Dos 817 lotes destinados à Prefeitura Municipal de Goiânia, 490 lotes serão repassados sem qualquer ônus para o Município e 327 lotes, repassados em contrapartida aos recursos humanos e financeiros investidos no Convênio, no valor de R\$ 3.299.881,17 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no parcelamento denominado “**RESIDENCIAL MUNDO NOVO 03**”, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III) para todas as quadras;

Zona de Proteção Ambiental - IV (ZPA-IV) para as APM-01, APM-02, APM-04, APM-06, APM-07 e APM-09, além dos espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 6º Conforme o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, bem como as diretrizes emanadas pela SEPLAM, o interessado deverá implantar no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a. rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- b. rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- c. abertura de vias de circulação;
- d. demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e. obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- f. obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 7º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 3.027.743,04** (três milhões, vinte e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos), foi dado uma área de 70.025,52m² (setenta mil e vinte e cinco vírgula cinquenta e dois metros quadrados), equivalente a Quadra 01- lotes 14 ao 31; Quadra 02 - lotes 09 ao 18; Quadra 03- lotes 09 ao 19; Quadra 20 - lotes 10 ao 20; Quadra 24 - lotes 14 ao 28; Quadra 29 - lotes 17 ao 35; Quadra 27 - lotes 01 ao 40; Quadra 28 - lotes 01 ao 34; Quadra 30 - lotes 01 ao 34; e Quadra 31 - lotes 01 ao 36, localizados onde se pretende implantar o loteamento denominado “**RESIDENCIAL MUNDO NOVO, ETAPAS 01, 02 e 03**”, avaliados em **R\$ 3.039.807,82** (três milhões, trinta e nove mil, oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme Escritura Pública de Caução, Livro nº. 1996, Folhas nº.s 139/141, lavrada no Primeiro Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como Nota Promissória no valor de **R\$ 6.597.862,69** (seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Parágrafo único. Os cálculos da caução e da nota promissória foram feitos proporcionalmente por área alienável de cada Etapa, em relação à área total do empreendimento, conforme Planilha de Previsão de Custos:

Itens	Trabalhos e Serviços a serem desenvolvidos	Previsão de Custos	Previsão de Custos Detalhada (R\$)		
		Total (R\$)	Prefeitura	Prefeitura 10% Lotes	Iniciativa Privada
01	Levantamento Topo-Cadastral da Área;	R\$ 4.888,46	-	-	R\$ 4.888,46
02	Elaboração de EIA – IMA ou PGA;	R\$ 12.833,40	-	-	R\$ 12.833,40
03	Elaboração das diretrizes para parcelamento e encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para autorização e seu enquadramento em ZEIS-III;	-	-	-	-
04	Execução do Projeto Urbanístico;	R\$ 15.800,00	-	-	R\$ 15.800,00
05	Avaliação do Projeto Urbanístico;	-	-	-	-

06	De acordo para o desenvolvimento do Projeto Urbanístico Definitivo;	-	-	-	-
07	Elaboração dos Memoriais Descritivos e de Caracterização do Loteamento;	-	-	-	-
08	Execução dos projetos da Rede de Distribuição de Água Potável;	R\$ 8.572,71	-	-	R\$ 8.572,71
09	Execução dos projetos da Rede de Distribuição Elétrica;	R\$ 7.700,00	-	-	R\$ 7.700,00
10	Execução dos projetos do sistema de captação de águas pluviais, da pavimentação asfáltica, dos meio-fios e sarjetas das vias do loteamento;	R\$ 17.966,76	-	-	R\$ 17.966,76
11	Quitação de Taxas Municipais – SEPLAM;	R\$ 464,82	R\$ 464,82	-	-
12	Emissão da Licença Prévia e Quitação de Taxas Municipais – AMMA;	R\$ 1.904,22	R\$ 1.904,22	-	-
13	Quitação de Outras Taxas ;	-	-	-	-
14	Demarcação do Loteamento;	R\$ 21.060,00	-	-	R\$ 21.060,00
15	Conferencia dos Cantos de quadra;	-	-	-	-
16	Análise e “De Acordo” técnico da equipe especial, ao projeto de loteamento e parecer final para o Decreto de Aprovação;	-	-	-	-
17	Emissão da Licença de Instalação e Quitação de Taxas Municipais – AMMA;	R\$ 23.459,13	R\$ 23.459,13	-	-
18	Aprovação Final do Parcelamento;	R\$ 17.628,50	R\$ 17.628,50	-	-
19	Registro do Parcelamento no Cartório;	R\$ 150.180,00	-	-	R\$ 150.180,00
20	Abertura das vias do loteamento;	-	-	-	-
21	Execução das obras do sistema de captação de águas pluviais;	R\$ 4.427.548,26	R\$ 1.106.887,07	R\$ 824.970,29	R\$ 2.495.690,90
22	Execução da Adutora de Água Tratada;	-	-	-	-
23	Execução da Rede de Distribuição de Água Potável e Reservatórios;	R\$ 2.293.193,59	R\$ 573.298,40	-	R\$ 1.719.895,19
24	Execução da Rede de Distribuição Elétrica e Iluminação;	R\$ 1.743.797,14	R\$ 435.949,29	-	R\$ 1.307.847,86
25	Terraplenagem e Pavimentação das ruas, meio-fios e sarjetas;	R\$ 8.769.443,56	R\$ 2.192.360,89	R\$ 2.474.910,88	R\$ 4.102.171,79
26	Acompanhamento nos Órgãos Municipais;	-	-	-	-
27	Acompanhamento nos Órgãos Estadual ou Federal;	-	-	-	-
28	Acompanhamento do Registro do Convenio no TCM;	-	-	-	-
PREVISÃO DE CUSTOS NA IMPLANTAÇÃO DO CONVÊNIO		R\$ 17.516.440,55	R\$ 4.351.952,31	R\$ 3.299.881,17	R\$ 9.864.607,07

Art. 8º A implantação da infraestrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior será acompanhada e fiscalizada pela Agência Municipal de Obras-AMOB, a quem compete a sua aprovação.

Art. 9º O interessado/proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias CELG, AMOB, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infraestrutura do referido Parcelamento.

Art. 10 A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o

proprietário do mesmo.

Art. 11 O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79.

Parágrafo único. Para os parcelamentos nos quais há lotes destinados a esta Municipalidade, os loteadores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste Decreto, para registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de revogação do referido decreto, ficando o Município autorizado a promover o imediato registro compulsório dos referidos lotes, por força do Convênio firmado com os Loteadores.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 037, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 1º, da Lei n.º 9.050 de 07 de julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE** 21 (vinte e um) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de **R\$ 10.969.437,00** (dez milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais),

correspondentes a 1.464.544,3257 UROMG's (um milhão, quatrocentas e sessenta e quatro mil, quinhentas e quarenta e quatro vírgula trinta e dois cinquenta e sete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia).

Parágrafo único. Os créditos especiais de que trata o “caput” deste artigo, destinam-se a cobrir despesas com exercício anterior, material de consumo, contrato por tempo determinado, subvenções sociais material permanente e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, autorizada pela Lei nº 9.050, de 07 de julho de 2011.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam criadas nas unidades Orçamentárias:

1100 - SECRETARIADO GOVERNO MUNICIPAL

1151 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Na Função 14 - Direitos da Cidadania

Na Subfunção 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

No Programa 0038 - Proteção e Defesa do Consumidor

Na Atividade 2.118 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes

3390.00.00-000 - Aplicações Diretas

3390.92.00-110 - Despesa de Exercício Anterior R\$ 20.000,00

TOTAL

R\$ 20.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Na Função 12 - Educação

Na Subfunção 122 - Administração Geral

No Programa 0017 - Ensino Regular

Na Atividade 2.016 - Assegurar a Qualidade do Ensino Municipal

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes

3390.00.00-000 - Aplicações Diretas

3390.92.00-101 - Despesas de Exercício Anterior R\$ 140.000,00

SOMA

R\$ 140.000,00

Na Função 12 - Educação

Na Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição

No Programa 0036 - Programa de Alimentação e Merenda Escolar

Na Atividade 2.018 - Merenda Escolar com Recurso do Tesouro Municipal

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes

3390.00.00-000 - Aplicações Diretas

3390.30.00-101 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

SOMA

R\$ 1.000,00

Na Função 12 - Educação